



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 185/2016

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 031 - 20/12/2016

EMENTA: DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de Leilão Público, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 22/12/2016

SITUAÇÃO:

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| PROCURADORIA LEGISLATIVA | |
| Em: | / / |
| Prazo: | / / |
| NA 2^a CCJR | |
| RELATOR: Ver. <u>Caríjo</u> | |
| Em: | <u>22/12/2016</u> |
| Prazo: | <u>28/12/2016</u> |

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| PLENÁRIO: <u>28/12/2016</u> | |
| NA 3^a CFEQ | |
| RELATOR: Ver. <u>Elias Emanuel</u> | |
| Em: | <u>26/12/2016</u> |
| Prazo: | <u>28/12/2016</u> |

| | |
|------------------------------------|--|
| Plenário: <u>28/12/2016</u> | |
| DISCUSSÃO ÚNICA | |

| | |
|---------------|-------------------|
| SANÇÃO | |
| Saída: | <u>26/12/2016</u> |
| Prazo: | <u>17/01/2017</u> |

LEI N. 2.189 DE 28/12/2016
Publicada no DOM N. 4034
Em: 28/12/2016
SERVICO DE LFIS



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, quarta-feira, 28 de dezembro de 2016.

Ano XVII, Edição 4034 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, por intermédio de leilão público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam transferidos para a categoria de bens dominicais do Município os bens imóveis que especifica:

I – imóvel 1: Apartamento / Sala 318, localizada no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazer frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto, contendo WC, banheiro e varanda, com uma área útil de 28,5400 m², contendo 6,0138m², num total de 34,5538 m², cabendo-lhe uma fração ideal no terreno de 3,5518m², confrontando-se com a área de circulação, por um lado com as de final 17 e por outro lado com as de final 19;

II – imóvel 2: Sala (quarto) 319, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0643 m², contendo WC, banheiro e outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 319-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

III – imóvel 3: Sala (quarto) 419, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0643 m², total das áreas 40,7043m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 419-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

IV – imóvel 4: Sala (quarto) 519, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0843 m², total das áreas 40,7043 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 519-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno, área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

V – imóvel 5: Sala (quarto) 619, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0843 m², total das áreas 40,7043 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por um lado com as de final 18 e por outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 619-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno, área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

VI – imóvel 6: imóvel localizado na Rua Amazônia, s/n., Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 77486336, CEP 69053-135 (antiga sede da Fundação Villa Lobos), com área total de 33.055,14 m² e perímetro de 831,26 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Igapapé do Mindu por uma linha quebrada composta de três elementos, sendo o primeiro do ponto P1, definidos pelas coordenadas RTM N: 398203,47 e E: 4658004,91 de onde segue um arco de 87,03m até o ponto P2, definido pelas coordenadas RTM N: 398271,88, e E: 4658054,48, o segundo segue do ponto P2 com arco de 59,87m até o ponto P3, definido pelas coordenadas RTM N: 398331,05 e E: 4658063,64, e o terceiro do ponto P3 com arco 74,15 m até o ponto P4, definido pelas coordenadas RTM N: 398391,86 e E: 4658102,31; ao sul: com o Igapapé do Acapulco por uma linha quebrada composta de três elementos, sendo o primeiro do ponto P06 com azimute de 261°47'14" e distância de 77,56m até o ponto P07, o segundo do P07 com azimute de 250°13'28" e distância de 159,79m até o ponto P08 e o terceiro do ponto P08 com azimute de 270°06'19" e distância de 70,28m até o ponto P09; a leste: com o Complexo Miguel Arraes, para onde também faz frente, por uma linha quebrada composta de dois elementos, sendo o primeiro do ponto P04, com o arco de 67,27m, até o ponto P05, definido pelas coordenadas RTM N: 398429,34 e E: 4658051,68, o segundo segue do ponto P05 com azimute de 183°54'47" e distância de 95,57m, até o ponto P06, confrontando com Avenida Maceió para onde faz frente; e a oeste: com o Igapapé do Mindu por uma linha quebrada composta de dois elementos, sendo o primeiro de ponto P09, com azimute de 48°11'52" e distância de 37,57m até o ponto P10, e o segundo do ponto P10, com azimute de 29°20'17" e distância de 102,17m, até o ponto P01;

VII – imóvel 7: imóvel localizado na Rua Lima e Silva, n. 2, Conjunto Mucuripe, Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 92308, CEP 69055-717 (antiga Farmácia Popular), com área total de 326,70 m² e perímetro de 81,40 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Jorge Aguiar, por uma linha de 29,70 m; ao sul: com Avenida Ephigênio Salles, por uma linha reta de 20,70 m; a leste: com o Condomínio Mont Clair, por uma linha reta de 11,00 m; e a oeste: com a Rua Mucuripe, por uma linha reta de 11,00 m;

VIII – imóvel 8: imóvel localizado na Rua 124, n. 21, Cidade Nova, matrícula de IPTU n. 175736, CEP 69096-550, com área total de 262,00 m² e perímetro de 71,75 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Casa n. 19, por uma linha de 25,625 metros; ao sul: com casa n. 23, por uma linha de 25,265 metros; a leste: com terras da Suhab, por uma linha de 10,25 metros; e a oeste: com Rua 124, para onde faz frente por uma linha de 10,25 metros;

IX – imóvel 9: imóvel localizado na Rua Belém, Adrianópolis, matrícula de IPTU n. 17176, CEP 69057-030, com área total de 1.853,00 m² e perímetro de 157,80 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com terras da Maçonaria, por uma linha de 20 metros; ao sul: para onde faz frente para a Rua Belém, por uma linha de 15 metros; a leste: com terras do Parque das Laranjeiras, por uma linha composta de dois elementos, medindo 5,80 metros e 37 metros; e a oeste: com terras de Raimundo Araújo, por uma linha de 80 metros;

X – imóvel 10: imóvel localizado na Avenida Efígenio Salles, n. 360, Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 94352, CEP 69055-736, com área total de 2.831,92 m² e perímetro de 242,84 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com a Avenida Ephigênio Salles, para onde faz frente, por uma linha quebrada composta por 5 elementos: o primeiro medindo 8,60 metros, o segundo medindo 5,00 metros, o terceiro medindo 5,00 metros, o quarto medindo 5,00 metros e o quinto medindo 20,00 metros respectivamente; ao sul: com um córrego, por uma linha de 24,50 metros; a leste: com a Avenida Humberto Calderaro Filho (antiga Avenida Paraíba), por uma linha de 80,34 metros; e a oeste: com a propriedade de Alcebíades Bispo da Silva ou sucessores, por uma linha de 94,40 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inc. VIII deste artigo encontra-se ocupado por terceiros, cabendo ao adquirente a adoção das medidas necessárias à sua desocupação.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis descritos no artigo 1.º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria.

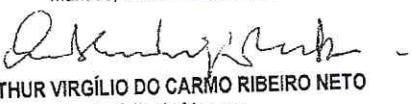
Art. 3.º A alienação dos imóveis será na forma *ad corpus*, ou seja, os imóveis serão leiloados como coisa certa e discriminada, sendo apenas enunciativa a sua dimensão.

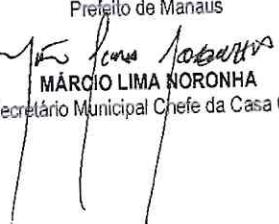
Art. 4.º É de responsabilidade do adquirente vistoriar o bem antes do certame, de forma a conhecer sua real situação.

Art. 5.º A receita obtida em razão do leilão de tais bens será destinada a despesas de capitais, conforme art. 44 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e art. 11, § 2.º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de dezembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº 185 /2016

DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de Leilão Público, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam transferidos para a categoria de bens dominicais do Município, os bens imóveis que especifica:

I – imóvel 1: Apartamento / Sala 318, localizada no 3º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazer frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto, contendo WC, banheiro e varanda, com uma área útil de 28,5400 m², área comum de 6,0138m², num total de 34,5538 m², cabendo-lhe uma fração ideal no terreno de 3,5518m², confrontando-se com a área de circulação, por um lado com as de final 17 e por outro lado com as de final 19.

II – imóvel 2: Sala (quarto) 319, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0643 m² contendo WC banheiro e terreno, área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3º andar do edifício condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto.

III – imóvel 3: Sala (quarto) 419, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0643 m², total das área 40,7043m², contendo WC banheiro e e varada, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado as de final 19-A e sala (copa) 419-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno área útil de 23.809m², área

de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto.

IV – imóvel 4: Sala (quarto) 519, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0843 m², total das áreas 40,7043 m², contendo WC banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado as de final 19-A e sala (copa) 519-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto.

V – imóvel 5: Sala (quarto) 619, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0843 m², total das áreas 40,7043 m², contendo WC banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado as de final 19-A e sala (copa) 619-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto.

VI – imóvel 6: Imóvel localizado na Rua Amazônia, s/nº, Parque Dez de Novembro, Matrícula de IPTU nº 77486336, CEP 69053-135 (antiga sede da Fundação Villa Lobos), com área total de 33.055,14 m² e perímetro de 831,26 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com Igarapé do Mindú por uma linha quebrada composta de três elementos, sendo o primeiro do ponto P1 definidos pelas coordenadas RTM N: 398203,47 e E: 4658004,91 de onde

segue um arco de 87,03m até o ponto P2 definido pelas coordenadas RTM N: 398271,88 e E: 4658054,48 o segundo segue do ponto P2 com arco de 59,87m até o ponto P3 definido pelas coordenadas RTM N: 398331,05 e E: 4658063,64 e o terceiro do ponto P3 com arco 74,15 m até o ponto P4 definido pelas coordenadas RTM N: 398391,86 e E: 4658102,31; ao Sul: com o Igarapé do Acapúlco por uma linha quebrada composta de três elementos, sendo o primeiro do ponto P06 com azimute de 261°47'14" e distância de 77,56m até o ponto P07, o segundo do P07 com azimute de 250°13'28" e distância de 159,79m até o ponto P08 e o terceiro do ponto P08 com azimute de 270°06'19" e distância de 70,28m até o ponto P09; a Leste: com o Complexo Miguel Arraz, para onde também faz frente, por uma linha quebrada composta de dois elementos, sendo o primeiro do ponto P04 com o arco de 67,27m até o ponto P05 definido pelas coordenadas RTM N: 398429,34 e E: 4658051,68 o segundo segue do ponto P05 com azimute de 183°54'47" e distância de 95,57m até o ponto P06, confrontando com Avenida Maceió para onde faz frente; e a Oeste: com o Igarapé do Mindú por uma linha quebrada composta de dois elementos, sendo o primeiro de ponto P09 com azimute de 48°11'52" e distância de 37,57m até o ponto P10 e o segundo do ponto P10 com azimute de 29°20'17" e distância de 102,17 m até o ponto P01.

VII – imóvel 7: Imóvel localizado na Rua Lima e Silva, nº 2, Conjunto Mucuripe, Parque Dez de Novembro, Matrícula de IPTU nº 92308, CEP 69055-717 (antiga Farmácia Popular), com área total de 326,70 m² e perímetro de 81,40 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com Jorge Aguiar, por uma linha de 29,70 m; ao Sul : com Avenida Ephigênio Salles, por uma linha reta de 20,70 m; a Leste: com o Condomínio Mont Clair, por uma linha reta de 11,00 m; e a Oeste: com a Rua Mucuripe, por uma linha reta de 11,00 m.

VIII – imóvel 8: Imóvel localizado na Rua 124, nº 21, Cidade Nova, Matrícula de IPTU nº 175736, CEP 69096-550, com área total de 262,00 m² e perímetro de 71,75 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com Casa nº 19, por uma linha de 25,625 metros; ao Sul: com Casa nº 23,



por uma linha de 25,265 metros; a Leste: com Terras da SUHAB, por uma linha de 10,25 metros; e a Oeste: com Rua 124, para onde faz frente por uma linha de 10,25 metros.

IX – imóvel 9: Imóvel localizado na Rua Belém, Adrianópolis, Matrícula de IPTU nº 17176, CEP 69057-030, com área total de 1.853,00 m² e perímetro de 157,80 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com terras da maçonaria, por uma linha de 20 metros; ao Sul: para onde se faz frente para a Rua Belém, por uma linha de 15 metros; a Leste: com terras do Parque das Laranjeiras, por uma linha composta de dois elementos, medindo 5,80 metros e 37 metros; e a Oeste: Com terras de Raimundo Araújo, por uma linha de 80 metros.

X – imóvel 10: Imóvel localizado na Avenida Efigênio Salles, nº 360, Parque Dez de Novembro, Matrícula de IPTU nº 94352, CEP 69055-736, com área total de 2.831,92 m² e perímetro de 242,84 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Avenida Efigênio Salles, para onde faz frente, por uma linha quebrada composta por 5 elementos: o primeiro medindo 8,60 metros, o segundo medindo 5,00 metros, o terceiro medindo 5,00 metros, o quarto medindo 5,00 metros e o quinto medindo 20,00 metros respectivamente; ao Sul: com um córrego, por uma linha de 24,50 metros; a Leste: com a Avenida Humberto Calderaro Filho (antiga Avenida Paraíba), por uma linha de 80,34 metros; e a Oeste: com a propriedade de Alcebíades Bispo da Silva ou sucessores, por uma linha de 94,40 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inc. VIII deste artigo, encontra-se ocupado por terceiros, cabendo ao adquirente a adoção das medidas necessárias à sua desocupação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria.



Art. 3º A alienação dos imóveis será na forma *ad corpus*, ou seja, os imóveis serão leiloados como coisa certa e discriminada, sendo apenas enunciativa a sua dimensão.

Art. 4º É de responsabilidade do adquirente vistoriar o bem antes do certame, de forma a conhecer sua real situação.

Art. 5º A receita obtida em razão do leilão de tais bens será destinada a despesas de capitais, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 11, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº **031** /2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “*DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de Leilão Público, e dá outras providências*”.

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, conforme prevê o inciso I do artigo 167, da Lei Orgânica Municipal, para que se possa promover a alienação dos imóveis disponíveis que integram o Patrimônio do Município, por não atenderem a uma destinação pública específica, submetendo assim o erário a suportar elevados custos administrativos para cuidar da manutenção.

Pretende-se, com a alienação dos imóveis, fomentar os investimentos públicos com a alocação desses recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses da comunidade. Impende salientar, por relevante, que as alienações ora ventiladas não comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são imóveis que, no estado em que atualmente se encontram, não atendem as suas finalidades essenciais.

Outrossim, obedientes às responsabilidades típicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razoável esperar que a Administração Municipal envide esforços na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão destes bens.

Assim, é cediço que as alienações em tela poderão propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da

2016.10000.10001.9.019620

Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Confiante de que Vossas Excelências aprovarão o Projeto de Lei em questão, por sua relevância para a Administração Municipal, renovo distinguido apreço e consideração.

Manaus, 20 de dezembro de 2016



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

| | |
|--|-------|
| DIRETORIA LEGISLATIVA | D R P |
| Votação no Plenário | |
| EM: 22/12/16 Ass: | |
| Etapa: 3 - 2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | |
| Responsável: | AB |



| | |
|---------------|----------|
| DL/DECOM/CCJR | PL |
| Proposta: | 185/2016 |
| Nº: | |
| Fl. nº: | |
| Rúbrica: | 8 |

Projeto de Lei nº 185/2016, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem nº 031/2016 que “DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de Leilão Público, e dá outras providências”.

PARECER

I – Do RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei nº 185/2016, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem nº 031/2016 que “DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de Leilão Público, e dá outras providências”.**

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ab initio, no que diz respeito à iniciativa material, o Projeto está em consonância com o art. 58 da Loman, vez que a matéria é de autoria do Prefeito. Senão vejamos:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

O Projeto de Lei em comento reveste-se dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo como fundamento o artigo 61, II, b da CF/88 e o artigo 59, IV da LOMAN.

Art. 59. Compete, prioritariamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município. (LOMAN).

O objetivo da propositura é promover a alienação dos imóveis disponíveis que integram o Patrimônio do Município, por não atenderem a uma destinação pública específica, submetendo assim o erário a suportar elevados custos administrativos para cuidar da manutenção. Como também, pretende-se fomentar os investimentos públicos com a alocação desses recursos para ações que atendem de maneira mais efetiva os legítimos interesses da comunidade.

Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, da referida norma, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, o Projeto de Lei em tela cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

III – Do Voto

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 185/2016**.

É o nosso parecer.

Manaus, 22 de dezembro de 2016.

*carlos
Ver. Carijó
Relator*
Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
DECOM
Aprovado parecer: favorável
Totalidade de
Presentes
22/12/2016



| |
|-------------------------|
| DL/DECOM/CFEO |
| Propositora: PL |
| Nº. 185/2016 |
| Fl. nº: |
| Rúbrica: <i>Rojones</i> |

Ementa: DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de leilão Público, e dá outras providências.

PARECER

O presente projeto de lei nº 185/2016 de autoria do Executivo Municipal “DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, através de leilão Público, e dá outras providências”.

Analizando o mérito da referida propositura, a mesma atende aos requisitos da relevância social e do interesse público. Destarte, a matéria em epígrafe, esta em evidente consonância com os princípios constitucionais, e de modo especial, com a Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), em seus artigos 167, inciso I, para que se possa promover a alienação dos imóveis disponíveis que integram o Patrimônio do Município, por não atenderem a uma destinação pública específica, submetendo assim o erário a suportar elevados custos administrativos para cuidar da manutenção.

Face ao exposto, manifesto-me FAVORÁVEL a tramitação da matéria, visto que a proposta não remete ao Poder Executivo quaisquer despesas que onerem os cofres públicos previstas na proposta apresentada pelo autor.

É o Parecer,

Manaus, 22 de dezembro de 2016

ELIAS EMANUEL
Vereador - PSDB
Relator

| |
|-------------------------------|
| DIRETORIA LEGISLATIVA |
| DECOM |
| Aprovado o parecer: FAVORÁVEL |
| por: MAIORIA |
| dos: PRESENTES |
| Em: 22/12/2016 |
| Obs: VOTO CONTRÁRIO: VER. |
| WALDEMAR JOSE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO VERADOR

PEDIDO DE VISTAS

Solicito da Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno, o pedido de vistas do PROJETO DE LEI 185 /2016.

Manaus, 22 de DEZEMBRO de 2016.



João Alberto
Verador



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO VERADOR

PEDIDO DE VISTAS

Solicito da Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno, o pedido de vistas do PROJETO DE LEI 185 /2016.

Manaus, 22 de DEZEMBRO de 2016.

Vereador

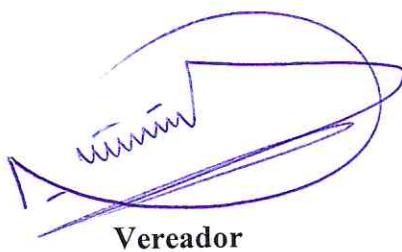


CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO VERADOR

PEDIDO DE VISTAS

Solicito da Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno, o pedido de vistas do PROJETO DE LEI 185 /2016.

Manaus, 22 de DEZEMBRO de 2016.



Vereador

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 185/2016

Ementa: DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, por intermédio de leilão público, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 185/2016**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade de realizar as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 23 de dezembro de 2016.

Ver. Mário Frota (PHS)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Luís Mitoso (PSD)
Membro

Ver. Elias Emanuel (PSDB)
Membro

Ver. Roberto Sabino (PROS)
Membro

**Luiz Alberto Carijó de Gosztonyi
(PSDB)**
Membro

Gilmar de Oliveira Nascimento (PSD)
Membro



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

DISPÕE sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, por intermédio de leilão público, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam transferidos para a categoria de bens dominicais do Município os bens imóveis que especifica:

bens imóveis que específica:
I – imóvel 1: Apartamento / Sala 318, localizada no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazer frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto, contendo WC, banheiro e varanda, com uma área útil de 28,5400 m², área comum de 6,0138m², num total de 34,5538 m², cabendo-lhe uma fração ideal no terreno de 3,5518m², confrontando-se com a área de circulação, por um lado com as de final 17 e por outro lado com as de final 19; circundado por um muro com 2,8516m² do terreno, área

II – imóvel 2: Sala (quarto) 319, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0643 m², contendo WC, banheiro e outro lado com as de final 19-A e sala copa 319-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno, área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3.º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

III – imóvel 3: Sala (quarto) 419, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0643 m², total das áreas 40,7043m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 419-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno área útil de 23.809m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

IV – imóvel 4: Sala (quarto) 519, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0843 m², total das área 40,7043 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por uma lado com as de final 18 e por outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 519-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno, área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3.^º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto;

V – imóvel 5: Sala (quarto) 619, com a fração ideal de 3,8516m² de terreno, área útil de 33.6200 m², área comum de 7.0843 m², total das áreas 40,7043 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se com a área de circulação, por um lado com as de final 18 e por outro lado com as de final 19-A e sala (copa) 619-A, com a fração ideal de 3.2540 m² de terreno, área útil de 23.809 m², área de 5.0169 m², total de áreas 28,8259 m², contendo WC, banheiro e varanda, confrontando-se pela frente com a área de circulação e por um lado com as de final 19, localizadas no 3º andar do Edifício Condomínio Hotel Amazonas, fazendo frente para Avenida Floriano Peixoto, Praça Adalberto Valle e Rua Teodureto Souto; ✓



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

VI – imóvel 6: imóvel localizado na Rua Amazônia, s/n., Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 77486336, CEP 69053-135 (antiga sede da Fundação Villa Lobos), com área total de 33.055,14 m² e perímetro de 831,26 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Igarapé do Mindu por uma linha quebrada composta de três elementos, sendo o primeiro do ponto P1, definidos pelas coordenadas RTM N: 398203,47 e E: 4658004,91 de onde segue um arco de 87,03m até o ponto P2, definido pelas coordenadas RTM N: 398271,88, e E: 4658054,48, o segundo segue do ponto P2 com arco de 59,87m até o ponto P3, definido pelas coordenadas RTM N: 398331,05 e E: 4658063,64, e o terceiro do ponto P3 com arco 74,15 m até o ponto P4, definido pelas coordenadas RTM N: 398391,86 e E: 4658102,31; ao sul: com o Igarapé do Acapulco por uma linha quebrada composta de três elementos, sendo o primeiro do ponto P06 com azimute de 261°47'14" e distância de 77,56m até o ponto P07, o segundo do P07 com azimute de 250°13'28" e distância de 159,79m até o ponto P08 e o terceiro do ponto P08 com azimute de 270°06'19" e distância de 70,28m até o ponto P09; a leste: com o Complexo Miguel Arraes, para onde também faz frente, por uma linha quebrada composta de dois elementos, sendo o primeiro do ponto P04, com o arco de 67,27m, até o ponto P05, definido pelas coordenadas RTM N: 398429,34 e E: 4658051,68, o segundo segue do ponto P05 com azimute de 183°54'47" e distância de 95,57m, até o ponto P06, confrontando com Avenida Maceió para onde faz frente; e a oeste: com o Igarapé do Mindu por uma linha quebrada composta de dois elementos, sendo o primeiro de ponto P09, com azimute de 48°11'52" e distância de 37,57m até o ponto P10, e o segundo do ponto P10, com azimute de 29°20'17" e distância de 102,17m, até o ponto P01;

VII – imóvel 7: imóvel localizado na Rua Lima e Silva, n. 2, Conjunto Mucuripe, Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 92308, CEP 69055-717 (antiga Farmácia Popular), com área total de 326,70 m² e perímetro de 81,40 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Jorge Aguiar, por uma linha de 29,70 m; ao sul : com Avenida Ephigênio Salles, por uma linha reta de 20,70 m; a leste: com o Condomínio Mont Clair, por uma linha reta de 11,00 m; e a oeste: com a Rua Mucuripe, por uma linha reta de 11,00 m;

VIII – imóvel 8: imóvel localizado na Rua 124, n. 21, Cidade Nova, matrícula de IPTU n. 175736, CEP 69096-550, com área total de 262,00 m² e perímetro de 71,75 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Casa n. 19, por uma linha de 25,625 metros; ao sul: com casa n. 23, por uma linha de 25,265 metros; a leste: com terras da Suhab, por uma linha de 10,25 metros; e a oeste: com Rua 124, para onde faz frente por uma linha de 10,25 metros;

IX – imóvel 9: imóvel localizado na Rua Belém, Adrianópolis, matrícula de IPTU n. 17176, CEP 69057-030, com área total de 1.853,00 m² e perímetro de 157,80 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com terras da Maçonaria, por uma linha de 20 metros; ao sul: para onde faz frente para a Rua Belém, por uma linha de 15 metros; a leste: com terras do Parque das Laranjeiras, por uma linha composta de dois elementos, medindo 5,80 metros e 37 metros; e a oeste: com terras de Raimundo Araújo, por uma linha de 80 metros;

X – imóvel 10: imóvel localizado na Avenida Efigênio Salles, n. 360, Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 94352, CEP 69055-736, com área total de 2.831,92 m² e perímetro de 242,84 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com a Avenida Ephigênio Salles, para onde faz frente, por uma linha quebrada composta por 5 elementos: o primeiro medindo 8,60 metros, o segundo medindo 5,00 metros, o terceiro medindo 5,00 metros, o quarto medindo 5,00 metros e o quinto metros,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

medindo 20,00 metros respectivamente; ao sul: com um córrego, por uma linha de 24,50 metros; a leste: com a Avenida Humberto Calderaro Filho (antiga Avenida Paraíba), por uma linha de 80,34 metros; e a oeste: com a propriedade de Alcebíades Bispo da Silva ou sucessores, por uma linha de 94,40 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inc. VIII deste artigo encontra-se ocupado por terceiros, cabendo ao adquirente a adoção das medidas necessárias à sua desocupação.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis descritos no artigo 1.º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3.º A alienação dos imóveis será na forma **ad corpus**, ou seja, os imóveis serão leiloados como coisa certa e discriminada, sendo apenas enunciativa a sua dimensão.

Art. 4.º É de responsabilidade do adquirente vistoriar o bem antes do certame, de forma a conhecer sua real situação.

Art. 5.º A receita obtida em razão do leilão de tais bens será destinada a despesas de capitais, conforme art. 44 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e art. 11, § 2.º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de dezembro de 2016.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 274/2016 – SL/DL/PRES/CMM

Manaus, 26 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus
NESTA

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o Projeto de Lei n. 185/2016, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 031, de 20 de dezembro de 2016, que: **DISPÕE** sobre a desafetação e autorização para alienação de bens públicos imóveis, por intermédio de leilão público, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

| | |
|----------------------|-----------|
| PROTOCOLO CASA CIVIL | |
| RECORRÊNCIA | 26/12/16 |
| AS: | 15:00 HS. |
| P/nc: | 0740 |
| Por: | Ful Ji |